

# Esta Listagem não serve como Comprovativo

## Declaração de IES

Rosto	
Início	Atenção
01 Período de Tributação	
1 De	2021/01/01 a 2021/12/31 Ano 2 \$selectOption.getAttributeValue('desc')
02 Área da Sede, Direção Efetiva ou Estabelecimento Estável	
Código do Serviço de Finanças	1 1155
03 Identificação do Sujeito Passivo	
Nome do Sujeito Passivo	Número de Identificação Fiscal
	2 501789073
04 Designação da Atividade Económica e Estabelecimentos	
Atividade Principal	
Código CAE - REV 3	1 93192 Vol. de Negócios 2 100 %
Código da Tabela de Atividades	
3	
Nº Estabelecimentos (incluindo a sede)	
4	
05 Anexos que devem acompanhar a declaração	
IRC	
Anexo A - Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola e entidades não residentes com estabelecimento estável	1 0
Anexo A1 - Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola - contas consolidadas (Modelo não oficial)	20 0
Anexo B - Empresas do setor financeiro	2 0
Anexo B1 - Empresas do setor financeiro - contas consolidadas (Modelo não oficial)	21 0
Anexo C - Empresas do setor segurador	3 0
Anexo C1 - Empresas do setor segurador - contas consolidadas (Modelo não oficial)	22 0
Anexo D - Entidades residentes que não exercem, a título principal, actividade comercial, industrial ou agrícola	4 1
Anexo E - Elementos Contabilísticos e Fiscais (entidades não residentes sem estabelecimento estável)	5 0
Anexo F - Benefícios Fiscais (aplicável a 2010 e exercícios anteriores)	6 0
Anexo G - Regimes Especiais	7 0
Anexo H - Operações com entidades relacionadas e rendimentos obtidos no estrangeiro	8 0
IRS	
Anexo I - Sujeitos Passivos com contabilidade organizada	9 0
IVA	
Anexo L - Elementos Contabilísticos e Fiscais	11 1

Anexo M - Operações realizadas em espaço diferente da sede - Decreto-Lei nº 347 / 85, de 23 de agosto	12	0
Anexo N - Regimes especiais	13	1
Anexo O - Mapa Recapitulativo de Clientes	14	0
Anexo P - Mapa Recapitulativo de Fornecedores	15	1
<b>IS</b>		
Anexo Q - Elementos Contabilísticos e Fiscais	16	0
<b>IE</b>		
Anexo R - Entidades residentes que exercem, a título principal, atividade comercial, industrial ou agrícola, entidades não residentes com estabelecimento estável e EIRL	17	0
Anexo S - Empresas do setor financeiro	18	0
Anexo T - Empresas do setor segurador	19	0

**06 Declarações Especiais**

1  Declaração de Consolidação

2  Declaração do Período de Cessação

3  Antes da Alteração

4  Após a Alteração

5  Declaração do Exercício do Início de Tributação

**Declaração com Período Especial de Tributação**

**07 Tipo de Declaração**

1ª Declaração do Ano

Declaração de Substituição

**08 Situação da Entidade**

Situação da Entidade  em

**09 Identificação do Sujeito Passivo ou Representante Legal e do Contabilista Certificado**

NIF do Representante Legal

NIF do Contabilista Certificado

Caso tenha ocorrido justo impedimento (art.º 12.º-A do DL n.º 452/99, de 5 de novembro), indique:

Facto que determinou o justo impedimento  Data da ocorrência do facto

**10 Acontecimentos Marcantes**

1  Fusão

Aplicou o regime especial previsto no artigo 74.º do CIRC?

Sim   Não

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino

2  Cisão

Aplicou o regime especial previsto no artigo 74.º do CIRC?

Sim   Não

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

11  Entradas de Ativos

Aplicou o regime especial previsto no artigo 74.º do CIRC?

12  Sim 13  Não

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

14  Permuta de Partes Sociais

Aplicou o regime especial previsto no artigo 77.º do CIRC?

15  Sim 16  Não

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

3  Paragem de Atividade

4 Inativo Durante  Meses

5.01  Outros - Transferência de parte significativa dos trabalhadores de entidades do grupo, sem cisão

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

5.02  Outros - Transferência de parte significativa dos trabalhadores para entidades do grupo, sem cisão

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

5.03  Outros - Alienação de parte significativa de património produtivo, sem cisão

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

5.04  Outros - Aquisição de parte significativa de património produtivo, sem cisão

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

5.05  Outros - Encerramento de parte significativa de património produtivo, sem cisão

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

5.06  Outros - Transferência total ou parcial de atividade de outra entidade, sem cisão (aplicável apenas a 2010 e exercícios anteriores)

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

5.07  Outros - Transferência total ou parcial de atividade para outra entidade, sem cisão (aplicável apenas a 2010 e exercícios anteriores)

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

Outros - Mudança de atividade com manutenção da atividade da entidade original e com criação de outra entidade

5.08 

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

5.09 Outros - Mudança de atividade com manutenção da atividade da entidade original e sem criação de outra entidade 

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

5.10 Outros - Outros acontecimentos 

NIF Entidade Origem	Denominação Entidade Origem	Sede (Código do País) Entidade Origem	NIF Entidade Destino	Denominação Entidade Destino	Sede (Código do País) Entidade Destino
---------------------	-----------------------------	---------------------------------------	----------------------	------------------------------	----------------------------------------

11

**Confirmação Anual Do Beneficiário Efetivo**

Pretende o sujeito passivo fazer a confirmação anual da informação constante do Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE), a que se refere o art. 15.º do Regime Jurídico do Registo Central do Beneficiário Efetivo?

1

 Sim

2

 Não

Com referência ao último dia do ano civil a que respeita a declaração, confirma-se a informação constante do RCBE, por a mesma se encontrar exata, suficiente e atual

**Anexo D**

031-A

**Rendimentos Comerciais, Industriais ou Agrícolas - Demonstração dos Resultados - Períodos de 2010 e Seguintes**

1 - Vendas de Mercadorias	D137	€	136.483,68
2 - Vendas de Produtos Acabados e Intermédios, Subprodutos, Desperdícios, Resíduos e Refugos	D138	€	
3 - Vendas de Ativos Biológicos	D139	€	
4 - Prestações de Serviços	D140	€	1.175.152,53
5 - Variações nos Inventários da Produção	D141	€	
6 - Trabalhos para a própria Entidade	D142	€	
7 - Subsídios à Exploração	D143	€	251.468,01
8 - Reversões	D144	€	
9 - Ganhos por Aumentos de Justo Valor	D145	€	
10 - Outros Rendimentos e Ganhos	D146	€	36.624,56
10.1 - Dos Quais: Rendimentos Suplementares	D147	€	
11 - Juros, Dividendos e Outros Rendimentos Similares	D148	€	
12 - TOTAL DOS RENDIMENTOS (D137+...+D148, exceto D147)	D149	€	1.599.728,78
13 - Custo das mercadorias vendidas	D150	€	129.030,74
14 - Custo de matérias-primas, subsidiárias e de consumo consumidas	D151	€	304.290,58
15 - Ativos biológicos	D152	€	
16 - Fornecimentos e serviços externos	D153	€	301.493,27
17 - Gastos com pessoal	D154	€	517.304,95
18 - Gastos de depreciação e de amortização	D155	€	77.240,64
19 - Perdas por imparidade	D156	€	395,79
20 - Perdas por reduções de justo valor	D157	€	
21 - Provisões do período	D158	€	
22 - Outros gastos e perdas	D159	€	43.702,25
23 - Gastos e perdas de financiamento	D160	€	23.893,93
24 - TOTAL DOS GASTOS (D150+...+D160)	D161	€	1.397.352,15
25 - Imposto sobre o rendimento do período	D162	€	36.878,73
26 - RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO (D149-D161-D162)	D163	€	165.497,90

032 Rendimentos Comerciais, Industriais ou Agrícolas - Apuramento do Lucro Tributável		
1 - Correções a Acrescer	D125	€ 51.675,87
2 - Correções a Deduzir	D126	€ 10.177,32
3 - Despesas Confidenciais ou Não Documentadas	D127	€
4 -	D128	€
5 - SOMA (D125-D126+D127+D128)	D129	€ 41.498,55
6 - Prejuízo para Efeitos Fiscais (D124+D129) < 0 ou (D163+D129) < 0	D130	€ 0,00
7 - Lucro Tributável (D124+D129) >= 0 ou (D163+D129) >= 0	D131	€ 206.996,45
8 - Prejuízos Fiscais a Deduzir no Exercício	D132	€
9 - TOTAL DOS RENDIMENTOS (D131 - D132) (a transportar para o campo D235)	D133	€ 206.996,45
10 - Retenções na Fonte (a indicar no campo 359 da Decl. Mod. 22)	D134	€ 5,80

033 Rendimentos Comerciais, Industriais ou Agrícolas - Número Médio de Pessoas ao Serviço	
Número Médio de Pessoas ao Serviço	D136 38

04 Rendimentos de Capitais				
	Retenção na Fonte		Rendimentos Líquidos	
1 - Juros de Depósitos à Ordem ou a Prazo	D201	€ 5,80	D204	€ 23,20
2 - Outros Rendimentos de Capitais	D202	€	D205	€
3 - Lucros Distribuídos (dedução de 50%)			D244	€
4 - TOTAL DAS RETENÇÕES (a indicar no campo 359 da Decl. Mod. 22) E DOS RENDIMENTOS LÍQUIDOS (a transportar para o campo D236)	D203	€ 5,80	D206	€ 23,20

05 Rendimentos Prediais		
1 - Rendas Recebidas	D207	€
2 - Imposto Municipal sobre Imóveis / Imposto do Selo	D245	€
3 - Gastos Suportados e Pagos	D208	€
4 - RESULTADO LÍQUIDO (D207-D245-D208) (a transportar para o campo D237)	D209	€ 0,00
5 - TOTAL DAS RETENÇÕES NA FONTE (a indicar no campo 359 da Decl.Mod.22)	D212	€

06 Mais-Valias	
----------------	--

07 Apuramento da Matéria Coletável		
RENDIMENTOS		
Comercial, Industrial ou Agrícola	D235	€ 206.996,45
Capitais	D236	€ 23,20
Prediais	D237	€ 0,00
Mais-Valias	D238	€
Outros	D239	€
RENDIMENTO GLOBAL (D235+D236+D237+D238+D239)	D240	€ 207.019,65
Gastos (n.º 7 art.º 53 CIRC)	D246	€
GASTOS COMUNS E OUTROS (ver instruções)	D241	€ 39.909,17
Benefícios Fiscais	D242	€
MATÉRIA COLETÁVEL (D240-D246-D241-D242)	D243	€ 167.110,48

**Anexo L**

03 Operações Internas Ativas			
	Existências	Outros Bens e Serviços	Ativo Imobilizado
<b>1. Transmissões de bens e prestações de serviços efetuadas pelo sujeito passivo:</b>			
1.1 À taxa reduzida			

	L01 €	631,06	L07 €		L14 €	
1.2 À taxa intermédia	L02 €		L08 €	593.402,48	L15 €	
1.3 À taxa normal	L03 €	8.419,86	L09 €	574.694,31	L16 €	
1.4 Isentas ou não sujeitas com direito à dedução [alínea b) do n.º 1 do art.º 20 do CIVA]	L04 €	103,25	L10 €			
1.5 Isentas sem direito à dedução	L05 €		L11 €	9.425,74		
<b>1.6 Em que houve a inversão do sujeito passivo:</b>						
1.6.1 Bens e serviços do setor de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis	L64 €		L66 €		L68 €	
1.6.2 Serviços de construção civil ou prestação de serviços relacionados com a emissão de gases com efeito de estufa			L67 €			
2. Utilização de serviços de transportes intracomunitários de bens e operações acessórias			L12 €			
3. Transmissões de viaturas de turismo isentas nos termos do n.º 32.º do art.º 9.º do CIVA					L17 €	
4. Transmissões isentas nos termos do n.º 30.º do art.º 9.º do CIVA (imóveis)	L65 €				L18 €	10.000,00
<b>SOMAS</b>	L06 €	9.154,17	L13 €	1.177.522,53	L19 €	10.000,00

<b>04</b>	<b>Operações Internas Passivas</b>					
	<b>Existências</b>		<b>Outros Bens e Serviços</b>		<b>Ativo Imobilizado</b>	
<b>1. Aquisições de bens e serviços efetuadas pelo sujeito passivo:</b>						
<b>1.1 Cujo imposto é total ou parcialmente dedutível:</b>						
1.1.1 Viaturas de turismo	L20 €		L24 €		L32 €	
1.1.2 Outros	L69 €	274.231,78	L73 €	188.613,41	L77 €	65.925,75
1.2 Cujo imposto é apenas parcialmente dedutível (art.º 21.º do CIVA)			L25 €	155,78		
<b>1.3 Cujo imposto é totalmente excluído do direito à dedução:</b>						
1.3.1 Gasolina			L26 €	5.055,68		
<b>1.3.2 Viaturas de turismo:</b>						
1.3.2.1 Aquisição			L27 €		L33 €	
1.3.2.2 Locação e outras despesas	L70 €		L74 €			
1.3.3 Outros			L28 €	41.948,33	L34 €	6.000,00
2. Aquisições de bens e serviços isentos	L21 €		L29 €	121.960,10		
3. Aquisições de bens e serviços abrangidos pelo regime especial de isenção e dos pequenos retalhistas	L22 €		L30 €			
4. Aquisições isentas nos termos do n.º 30.º do art.º 9.º do CIVA (imóveis)	L71 €				L35 €	
<b>5. Aquisições de bens e serviços em que houve inversão do sujeito passivo:</b>						
5.1 Bens e Serviços do setor de desperdícios, resíduos e sucatas recicláveis	L72 €		L75 €		L78 €	
5.2 Serviços de construção civil ou prestação de serviços relacionados com a emissão de gases com efeito de estufa			L76 €	4.145,46	L79 €	
<b>SOMAS</b>	L23 €	274.231,78	L31 €	361.878,76	L36 €	71.925,75

<b>05</b>	<b>Operações com o Exterior</b>						
				<b>Imobilizado</b>		<b>Outras</b>	
<b>De e para a União Europeia:</b>							
Transmissões intracomunitárias de bens			L37 €		L41 €		
Aquisições intracomunitárias			L38 €	17.384,15	L42 €	115.623,23	
<b>De e para Países Terceiros:</b>							
Importações			L39 €		L43 €		
Exportações			L40 €		L44 €		

<b>06</b>	<b>Desenvolvimento do Imposto Dedutível por Taxas (só o imposto)</b>					
-----------	----------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

	Existências	Imobilizado	Outros Bens e Serviços	Totais
À taxa reduzida	L45 € 9.632,51	L48 €	L51 € 511,02	L54 € 10.143,53
À taxa intermédia	L46 € 3.953,82	L49 €	L52 € 3,22	L55 € 3.957,04
À taxa normal	L47 € 23.549,28	L50 € 19.161,27	L53 € 64.700,76	L56 € 107.411,31

07

## Recebimentos Antecipados

1. Houve operações desta natureza no ano a que esta declaração respeita?

1  Sim 2  Não

2. Se a resposta tiver sido SIM, inscreva:

- No campo L57, a base tributável que em 31 de Dezembro ainda não tenha sido convertida em transmissões de bens ou prestações de serviços

L57 €

- No campo L58, o montante de imposto liquidado sobre a base referida no campo L57

L58 €

- No campo L59, o valor dos rendimentos antecipados com liquidação de imposto que ocorreram em anos anteriores e cuja faturação definitiva ocorreu no ano a que respeita a declaração

L59 €

08

## Operações Localizadas em Portugal Quando o Fornecedor Não Tenha Aqui Sede ou Representação

Se existirem operações desta natureza no ano a que se refere esta declaração, indique o montante do imposto liquidado nessas condições

L60 €

09

## Operações Fora do Campo do Imposto

## Operações Ativas

Previstas nos n.ºs 4 e 6 do art.º 3.º e no art.º 4.º do CIVA (exemplo: cessões definitivas de estabelecimentos, cedências de cooperativas aos sócios, etc.)

L61 €

Outras operações (exemplo: subvenções não tributadas com exclusão dos subsídios de equipamento, dotações orçamentais, taxas, etc.)

L62 €

## Operações Passivas

Previstas no n.º 4 do art.º 3.º e no art.º 4.º do CIVA (exemplo: aquisições definitivas de estabelecimentos, etc.)

L63 € 1.895,57

## Anexo N

03

## Regimes Particulares / Operações Ativas

## 1. Combustíveis líquidos

1.1 Gasolina

N01 € 5.159,49

1.2 Gasóleo

N02 € 6.666,20

2. Combustíveis gasosos

N20 €

3. Tabacos

N03 €

4. Outros

N04 €

SOMAS

N05 € 11.825,69

04

## Operações Sujeitas a Legislação Especial

## Regime Especial de Tributação de Bens em Segunda Mão, Objetos de Arte, de Coleção e Antiguidades

(Dec.-Lei n.º 199/96 de 18 de Outubro)

Valor líquido de vendas

N06 €

Valor das compras inerentes às vendas

N07 €

Diferença (N06 - N07)

N08 €

Valor que serviu de base à liquidação do imposto

N09 €

Existências iniciais

N10 €

Total das compras

N11 €

Existências finais

N12 €

SOMAS

N13 €

Realizou transmissões de bens em segunda mão com opção pelo regime geral de tributação, nos termos do art.º 7.º do Dec.-Lei n.º 199/96, de 18 de Outubro?

1  Sim 2  Não

Se a resposta foi "SIM", indique o montante de imposto deduzido referente às compras em que houve opção N14 € 0,00

**Agências de Viagens e Organizadores de Circuitos Turísticos**

(Dec.-Lei n.º 221/85 de 3 de Julho)

Prestações de serviços efetuadas	N15	€	
Custos suportados	N16	€	
Diferença (N15 - N16)	N17	€	
Valor que serviu de base à liquidação do imposto	N18	€	
SOMAS	N19	€	

**Anexo P**

**03 Relação dos Fornecedores dos Bens e/ou Serviços**

**Nº de Identificação Fiscal**      **Valor das Compras em Euros (Iva incluído)**

500086826	€	33.914
500246963	€	136.262
500775036	€	72.933
502897279	€	56.603
503504564	€	32.069
504428900	€	27.410
505538768	€	44.751

SOMA € 403.942